TC 020.521/2011-1
Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Querência - MT.
Responsáveis: Cléia Maria Trevisan Vedoin (207.425.761-91); Denir Perin (346.456.839-34); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68); Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda (37.517.158/0001-43).
Interessado: Denir Perin (R001 – Peça 72).

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Denir Perin (R001 – Peça 72), em face do Acórdão nº 4.800/2013 – 2ª Câmara, conforme proposta da unidade técnica (Peça 75), suspendendo-se os efeitos, quanto ao recorrente, em relação aos subitens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.7 do Acórdão recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.8 do Acórdão nº 4.800/2013 – 2ª Câmara, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Encaminhem-se os autos à Secex-MT para as devidas comunicações e posteriormente, restitua-se o processo à Serur, nos termos do § 3º, art. 50, da Resolução TCU 191/2006, para fins de instrução.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50910597.